



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ATIVIDADES DE CONFECÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE UNIFORMES PARA POLICIAIS CIENTÍFICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A **POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do seu **PERITO OFICIAL GERAL**, nos termos do Art. 9º, inciso IV da Lei Complementar nº 1.062, de 18 de dezembro de 2023, do Art. 81, inciso XLVIII, da Lei Complementar nº 1.136, de 05 de janeiro de 2026, e em consonância com a Instrução de Serviço nº 026/2026 que aprova o Regulamento de Uniformes da PCIES, publicado no Boletim Interno Edição nº 060 de 24 de março de 2026, torna público o presente Edital de Chamamento para o cadastramento de pessoas jurídicas interessadas na confecção, distribuição e comercialização de uniformes e distintivos institucionais.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o cadastramento e a autorização de pessoas jurídicas para a confecção, distribuição e comercialização de uniformes, peças complementares, acessórios e distintivos padronizados da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo (PCIES) aos servidores deste órgão, estritamente de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, Instrução de Serviço nº 026/2026, para fins de controle de produção e utilização de elementos da identidade desta PCIES.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste cadastramento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade (CNAE) seja compatível com a confecção e/ou comércio de vestuário, uniformes e artigos de armarinho;

2.2. É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;



2.3. O pagamento pelos produtos adquiridos será de inteira e exclusiva responsabilidade do servidor, mediante transação direta com a empresa cadastrada, sem garantia ou solidariedade do órgão público;

2.4. O servidor terá plena liberdade para escolher qualquer uma das empresas cadastradas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS AMOSTRAS EXIGIDAS

3.1. Para o cadastro, a empresa interessada deverá apresentar a seguinte documentação administrativa:

- a) Requerimento de Cadastramento de Pessoa Jurídica (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
- b) Declaração de Ciência e Concordância (Anexo III) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
- c) Declaração de capacidade técnica e operacional (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
- d) Declaração de não empregabilidade de menor de 16 anos (Anexo V) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
- e) Cópia do Contrato Social atualizado e Cartão CNPJ;
- f) Certidões Negativas de Débitos (CND) atualizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

3.2. Em cumprimento ao § 1º do Art. 34 da I.S. nº 026/2026, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação técnica e amostras:

- a) Laudos de ensaios dos tecidos, emitidos por laboratório competente, comprovando o cumprimento das exigências do Anexo I deste Edital;
- b) 02 (duas) peça piloto de cada item/modelo de uniforme que a empresa pretende comercializar, das elencadas neste Edital.

4. DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA E AVALIAÇÃO



4.1. Este edital possui caráter de fluxo contínuo, podendo as empresas interessadas apresentarem seus requerimentos a qualquer tempo, enquanto este certame estiver vigente;

4.2. A documentação a que se refere o item 3.1 deverá ser entregue por E-Docs, assinada, para o Gabinete do Perito Oficial Geral da Polícia Científica do Espírito Santo e serão avaliados por comissão designada;

4.3. As peças piloto e os laudos deverão ser entregues na **sede administrativa da PCIES, endereço Rua Pedro Palácios, S/N, 2º andar, Centro de Vila Velha - ES (Prainha), CEP 29100-190** e serão submetidos à avaliação do Conselho Superior da Polícia Científica do Espírito Santo (CONSPCI) conforme I.S. nº 026/2026;

4.3.1. Os laudos poderão ser entregues juntamente com toda a documentação administrativa, por E-Docs.

4.4. Caso as peças piloto sejam reprovadas por desconformidade com o padrão visual, de costura, cor ou tecido (Art. 35 da I.S. nº 026/2026), a empresa será notificada para realizar as adequações e apresentar novas amostras.

5. DA AUTORIZAÇÃO E DO CERTIFICADO

5.1. Aprovadas as amostras e a documentação, o CONSPCI emitirá o Certificado de Cadastramento de Pessoa Jurídica;

5.2. O Certificado terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por iguais períodos mediante solicitação da empresa e nova verificação de regularidade fiscal e manutenção da qualidade dos tecidos;

6. DAS REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES

6.1. As empresas cadastradas assumem o compromisso irrevogável de comercializar os uniformes e distintivos exclusivamente aos servidores da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, mediante a apresentação obrigatória da Carteira de Identidade Funcional do comprador.



6.2. Fica terminantemente proibida a venda de uniformes, peças com o brasão da PCIES ou distintivos a civis, empresas de segurança privada ou quaisquer pessoas estranhas aos quadros da PCIES.

6.3. Conforme disposto no Art. 37 da I.S. nº 026/2026, as empresas credenciadas são obrigadas a repassar à Corregedoria Geral de Polícia Científica (CORPCI), com periodicidade semestral, as listas ou relatórios contendo:

I - Nome completo do servidor adquirente;

II - Número Funcional (NF);

III - Modelo e número de peças adquiridas;

IV – Número do controle de expedição.

7. DO ESTOQUE OBRIGATÓRIO

7.1. Os seguintes itens deverão ter o respectivo estoque mínimo:

- 7.1.1. Camisas polo: 10 unidades;
- 7.1.2. Camisas gola redonda: 10 unidades;
- 7.1.3. Camisa tática manga longa: 5 unidades;
- 7.1.4. Calça tática 7: 10 unidades;
- 7.1.5. Jaqueta: 1 unidade;
- 7.1.6. Jaleco: 3 unidades;
- 7.1.7. Pijama cirúrgico: 3 unidades;
- 7.1.8. Camisa esportiva: 3 unidades;
- 7.1.9. Camisa apoio: 3 unidades;
- 7.1.10. Boné operacional: 5 unidades;

7.2. Os seguintes itens serão produzidos, sob demanda, num prazo máximo de 30 dias:

- 7.2.1. Camisa de instrutor;



- 7.2.2. Camisa aluno;
- 7.2.3. Colete operacional;
- 7.2.4. Camisa social;
- 7.2.5. Boné aluno;
- 7.2.6. Chapéu tático;
- 7.2.7. Distintivo.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Conforme o Art. 36 da I.S. nº 026/2026, a autorização de fornecimento da empresa será imediatamente cassada se for constatado:

I - A comercialização de peças de uniforme em desconformidade com o modelo apresentado e aprovado nas peças piloto;

II - O fornecimento, a qualquer título, de peças de uniforme ou distintivos para pessoas estranhas aos quadros da PCIES.

8.2. A empresa que tiver a autorização cassada ficará impedida de ingressar com novo pedido de autorização pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade policial competente para apuração de eventuais ilícitos penais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Polícia Científica publicará em seu Boletim Interno, site oficial e divulgará em mídia própria a lista atualizada das empresas devidamente cadastradas, para conhecimento dos servidores.

9.2. O cadastro não gera qualquer vínculo empregatício, contratual ou obrigação de compra por parte do Estado do Espírito Santo, tratando-se apenas de autorização para comércio entre a empresa cadastrada e o servidor da PCIES (pessoa física).

9.3. Casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Perito Oficial Geral e pelo Conselho Superior da Polícia Científica (CONSPCI).



CARLOS ALBERTO DAL CIN

Perito Oficial Geral da PCIES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS ALBERTO DAL CIN
PERITO OFICIAL GERAL
POG - PCIES - GOVES
assinado em 06/04/2026 13:00:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/04/2026 13:00:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL DEPOLLO VASSENA (PERITO OFICIAL CRIMINAL - PCIES - PCIES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-D16CL8>